

PESSOA IDOSA E VIOLÊNCIA: A PROTEÇÃO DO ESTATUTO (LEI Nº 10.741/2003) E OS INDICADORES NACIONAIS

Anna Karla de Oliveira Tito Borba (Doutora em Nutrição pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE)

Jessyca Paiola (Mestranda do curso de Pós-graduação em Gerontologia - UFPE)

Luciana Rosado Leal (Mestranda do curso de Pós-graduação em Gerontologia - UFPE)

Márcia Virgínia Rodrigues dos Santos ((Mestranda do curso de Pós-graduação em Gerontologia - UFPE)

Paulo Thiago Gomes da Silva (Graduando em Medicina pela UNICAP)

Email: anna.tito@ufpe.br, jessyca.paiola@ufpe.br, rosadoleal@ufpe.br, marcia.virginia@ufpe.br, pthiago@gmail.com

1.INTRODUÇÃO

Para o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), a violência constitui-se como qualquer ação ou omissão, praticados contra pessoa idosa, seja em locais públicos ou privados, de modo a causar-lhe dano, morte, sofrimento psicológico ou físico. Nesse sentido, é elemento que configura seu desvalor na visão social estigmatizada na feiura do corpo, na inutilidade em um mundo regido por adultos, que considera o velho um ser problemático e descartável (Minayo, 2022).

2. DISCUSSÃO

Conforme dados divulgados pela Ouvidoria do Disque 100, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), o número de violações às pessoas idosas, nos primeiros meses de 2023 foi 87% maior que no mesmo período de 2022, sendo os crimes de negligência, abandono, violência psicológica e financeira os mais registrados e expressivos quando em comparação com o ano de 2022 (Almeida, 2023).

No que concerne à negligência, esta trata-se de recusa ou fracasso por um indivíduo em cumprir obrigações ou deveres para com um idoso (Sanchez, 2008). Esta, nesse sentido, muitas vezes pode se confundir com a situação de abandono, caracterizado como a situação na qual um indivíduo que tinha a responsabilidade de prover cuidado ao idoso não o faz (Sanchez, 2008).

A violência psicológica, por sua vez, está intrinsecamente relacionada com o menosprezo, preconceito, desprezo, e discriminação à pessoa idosa. Em muitas ocasiões, inclusive, o idoso sente a atitude preconceituosa ainda que a pessoa agressora não profira palavras (Minayo, 2022).

Por fim, a violência financeira está mais arraigada na sociedade brasileira do que se pode imaginar. Não raro, é possível ouvirem-se relatos de idosos informando que filhos, netos, genros ou noras ficam no domínio do cartão da aposentadoria da pessoa idosa, realizam empréstimos no nome do idoso ou mesmo aproveita-se de situações de curatela para explorar o patrimônio do idoso curatelado

VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS

Violações	Jan a Mai 2022	Jan a Mai 2023	Aumento (%)
Negligência	-	37.441	_
Abandono	2.092	19.987	855%
Violência Psicológica	85.932	120.351	40%
Violência Financeira	8.816	15.211	73%

^{*}Dados: Portal do MDHC / Disque 100 - 2023

4. CONCLUSÃO

Em situações de violência, o idoso vítima necessita de reabilitação física e emocional para – talvez – conseguir superar a violência. Não basta, nesse sentido, apenas punir o agressor, mas deve-se também amparar a vítima pessoa idosa. O primeiro passo para tentar mudar esse cenário é conscientizar uns aos outros sobre a importância de discutir essa temática tão sensível para a sociedade.

5. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Daniella. Disque 100 tem 47 mil denúncias de violência contra pessoas idosas. Agência Brasil, 2023. *In:* **site Agência Brasil**. Disponível em:

https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-

humanos/noticia/2023-06/disque-100-tem-47-mil-denuncias-de-violencia-contra-pessoas-idosas. Acesso em: 17/06/2023

MINAYO, M. C. S. Violência Contra a Pessoa Idosa: Castigo do Corpo e Mortificação do Eu. In: FREITAS, E. V. et al. **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022

SANCHEZ, Ana Paula R. A; LEBRÃO, Maria Lúcia; DUARTE, Yeda Aparecida de Oliveira. **Revista Saúde Soc.** São Paulo, v.17, n.3, p.90-100, 2008

^{*}No primeiro semestre 2022, não houve registro de violações com o nome de "negligência"